

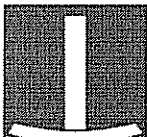
ATA

Ata de Realização licitação modalidade Tomada de Preços
Edital nº 245/2009
Processo nº 2989654/09

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (09.12.09), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos trabalhos referente à Licitação nº 245/2009, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, regime de execução para cada item – empreitada por preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para executar as obras de reforma do prédio locado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás situado na Av. T-10, Setor Bueno, Goiânia-GO, visando sua adequação para a instalação do 2º Juizado Especial Cível e Auditoria Militar. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas: ÓPERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA, CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA, SILVA MARINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO LTDA, AMZA CONSTRUTORA LTDA e NECTRON TECNOLOGIA CONSTRUTORA LTDA. Deu-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, inabilitar as empresas: SILVA MARINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO LTDA, por descumprir o item 13.1, alínea “a”, do Edital nº 245/09, deixou de apresentar C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) ou SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores); e a empresa AMZA CONSTRUTORA LTDA, por descumprir o item 13.3, alínea “e”, do ato convocatório, vez que deixou de apresentar atestado de capacidade técnica de execução de divisórias. Decidiu, também, a Comissão Permanente de Licitação, por considerá-las em consonância com as exigências do edital, habilitar as demais empresas. Diante da declaração de renúncia de todos os licitantes presentes quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitação relativos à documentação de habilitação, decidiu-se pela abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, com os seguintes valores:

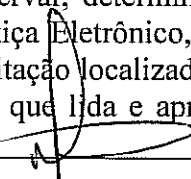
Empresa	Valor Total
ÓPERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 171.795,15
CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA	R\$ 177.105,84
NECTRON TECNOLOGIA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 185.309,85
CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA	R\$ 185.832,72

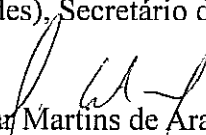
Levando em consideração os critérios de julgamento estabelecido no edital, a **Comissão Permanente de Licitação decidiu julgar vencedora a proposta da empresa ÓPERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP no valor total de R\$171.795,15 (cento e**

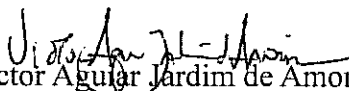



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Em tempo, ainda no âmbito da reunião, as empresas inabilitadas solicitaram a devolução de seus envelopes de proposta de preço, o que foi deferido pela Comissão Permanente de Licitação. O Presidente do colegiado informou que, a partir da publicação da presente ata, os autos deste processo estarão à disposição dos interessados na Secretária da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais a observar, determinou-se que a decisão prolatada na presente ata seja divulgada no Diário de Justiça Eletrônico, na internet, no endereço www.tjgo.jus.br e afixada no quadro de avisos da Licitação localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça. E, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.


César Martins de Araújo
Presidente


Victor Aguiar Jardim de Amorim
Membro da CPL


Vitor Guilherme Martins de Oliveira
Membro da CPL